

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
CNPJ:	46.195.079/0001-54
Secretaria Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço:	Rua Paissandu, nº 444, Centro, CEP 17201-900, Jahu/SP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")

1.1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos e insumos da saúde**, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades, Centro de Atendimento Psicossocial, Centro de Testagem e Aconselhamento e demais Unidades de Saúde, sob orientação e metodologia da Secretaria Municipal de Saúde, organizados em **39 (trinta e nove) lotes** com **249 (duzentos e quarenta e nove) itens**.

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Unidades de Saúde Beneficiadas

Os medicamentos serão distribuídos para as seguintes unidades:

UNIDADE DE SAÚDE	TIPO	DESCRIÇÃO
Unidades Básicas de Saúde (UBS)	Atenção Básica	Porta de entrada preferencial do SUS, atendimento de clínica médica, pediatria, ginecologia
Unidades de Saúde da Família (USF)	Atenção Básica	Estratégia Saúde da Família com equipes multiprofissionais
Centro de Especialidades	Atenção Especializada	Atendimento de especialidades médicas: cardiologia, gastroenterologia, endocrinologia, neurologia

Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Saúde Mental	Atendimento em saúde mental com psiquiatria e equipe multiprofissional
Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)	Vigilância em Saúde	Testagem de HIV, hepatites virais e ISTs com aconselhamento
Unidade de Saúde Cidade Alta	Atenção Básica	Nova unidade construída para atender demanda da região
Unidade de Saúde Orlando Ometto	Atenção Básica	Unidade implantada para ampliação da cobertura
Unidade de Saúde Santa Helena	Atenção Básica	Unidade ampliada para aumentar capacidade de atendimento
Programa de Atendimento Domiciliar (PAD)	Atenção Domiciliar	Atendimento a pacientes acamados e com dificuldade de locomoção
Unidade de Saúde do Distrito de Potunduva	Atenção Básica	Unidade construída e ampliada no Distrito de Potunduva
Unidade de Saúde Pedro Julian	Atenção Básica	Atendimento de especialidades médicas no bairro
Departamento de Vigilância Epidemiológica (VIGEP)	Vigilância em Saúde	Vigilância e controle de doenças transmissíveis (dengue, Covid-19)
Ambulatório de Saúde Mental	Saúde Mental	Atendimento ambulatorial especializado em saúde mental
Ambulatório de Gestação de Alto Risco (GESTAR)	Saúde da Mulher	Acompanhamento de gestantes de alto risco
Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Assistência Farmacêutica	Armazenamento e distribuição de medicamentos para a rede
Farmácia Municipal (Farmácia Básica)	Assistência Farmacêutica	Dispensação de medicamentos à população

1.4. Quadro de Lotes e Quantitativos

Os 39 lotes estão organizados por categoria farmacológica/terapêutica (classificação ATC/OMS), totalizando **43.507.150 unidades**:

LOTE	DESCRIÇÃO	ITENS	QTD TOTAL
01	ANALGÉSICOS	11	2.905.200
02	ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS	7	12.750
03	ANSIOLÍTICOS	4	1.509.200
04	ANTIARRÍTMICOS	5	213.900
05	ANTIASMÁTICOS/BRONCODILATADORES	6	30.000
06	ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO	5	2.427.100
07	ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS	13	2.350.000

08	ANTIDEPRESSIVOS	7	4.430.000
09	ANTÍDOTOS E ADSORVENTES	3	2.800
10	ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS/PROBIÓTICOS	15	3.253.000
11	ANTIESPASMÓDICO	3	235.000
12	ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL	3	71.000
13	ANTI-HIPERTENSIVOS	12	6.124.000
14	ANTIMICROBIANOS	23	3.790.150
15	ANTINFLAMATÓRIOS	6	1.918.000
16	ANTIPARASITÁRIOS/ANTIFÚNGICO/ANTIVIRAIS	10	421.500
17	ANTIPLAQUETÁRIO	2	1.005.000
18	ANTIPSICÓTICOS	13	971.450
19	ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO	10	1.643.000
20	COLÍRIOS/OFTÁLMICOS	13	25.600
21	CORTICOSTERÓIDES	8	760.200
22	MUCOLÍTICOS	2	35.000
23	HEMOSTÁTICOS	1	800
24	ANTIGOTOSO	2	300.000
25	HIPNÓTICOS	1	15.000
26	HIPOGLICEMIANTES	3	2.150.000
27	HIPOLIPEMIANTES	2	1.050.000
28	HORMÔNIOS	1	15.000
29	LEVOTIROXINAS	4	1.200.000
30	MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA	1	25.000
31	RELAXANTE MUSCULAR	2	175.000
32	SOLUÇÕES DIVERSAS	4	102.500
33	SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS	6	134.800
34	TDAH/TCA	1	20.000
35	TÓPICOS	11	238.000
36	VASODILATADORES/DIURÉTICOS	4	691.000
37	VASOPRESSOR	5	14.100
38	VITAMINAS/SUPLEMENTO ALIMENTAR	15	2.977.000
39	ANTIANGINOSOS	5	265.100
TOTAL GERAL		249	43.507.150

1.5. Prazo do Contrato e Prorrogação

Vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")

A fundamentação encontra-se no ETP, que demonstra a necessidade de garantir o tratamento baseado nos **princípios do SUS: universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social**.

Justifica-se também pelo aumento da demanda decorrente da construção da Unidade de Saúde Cidade Alta, implantação da Unidade de Saúde Orlando Ometto, ampliação da Unidade de Saúde Santa Helena, construção e ampliação da Unidade de Saúde do Distrito de Potunduva, além da ampliação dos serviços do PAD, CAPS, CTA, GESTAR, VIGEP e demais programas de saúde.

O presente processo unificado incorpora e substitui os processos n.º 9737, 9738, 9739, 9740, 9741, 9742, 9743 e 12008, que tratavam de aquisições individualizadas, conforme recomendação do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")

Fornecimento parcelado através de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante Ordens de Fornecimento, com entregas na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** para distribuição às 16 unidades de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")

Dentre os documentos de habilitação deverão constar documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.1. Requisitos dos Produtos

1. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2. Conformidade com as especificações técnicas do Anexo I — Detalhamento do Objeto;
3. Prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) no momento da entrega;
4. Rotulagem e bula em conformidade com a RDC ANVISA nº 71/2009.

4.2. Habilitação Jurídica

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Qualificação Técnica

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.3.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na **Súmula 24 do TCE**; assim considerados **50% da quantidade estimada de cada lote** que a licitante participar.

4.3.1.1. Para fins de comprovação da exigência prevista no item 4.3.1, será expressamente admitido o **SOMATÓRIO DE ATESTADOS** de capacidade técnica, podendo o licitante comprovar sua aptidão por meio da soma de experiências em diferentes contratos anteriores, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 263 do TCU. (Incluído em cumprimento à Decisão do TCE/SP — TC-010284.989.26-6, Sessão de 3/6/26, Conselheiro Relator Renato Martins Costa.)

4.3.1.2. Serão **ACEITOS ATESTADOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FAMÍLIAS SIMILARES** às constantes do lote disputado (a título exemplificativo: medicamentos de atenção básica, injetáveis, termolábeis, sólidos orais), porquanto o que se

afere é a aptidão operativa e logística do licitante, e não a comercialização específica de cada princípio ativo. (Incluído em cumprimento à Decisão do TCE/SP — TC-010284.989.26-6.)

4.3.1.3. O percentual de 50% (cinquenta por cento) será aferido de forma GLOBAL, pelo volume total do lote, e não por princípio ativo individual, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 24 do TCE/SP. (Incluído em cumprimento à Decisão do TCE/SP — TC-010284.989.26-6.)

4.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

4.3.3. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

4.3.4. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através da **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)**.

4.3.6. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar **Licença Sanitária para transporte**. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

4.3.7. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

4.3.8. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA É A SEGUINTE:

4.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 2 exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de **balanço de abertura**, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste instrumento.

4.4.1.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC – Ativo Circulante
 Passivo Circulante

IE – Passivo Circulante+ Passivo Exigível a Longo Prazo
 Ativo Total

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

4.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a **90 (noventa) dias**.

4.4.4. Comprovação de **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%** do valor estimado (art. 69, I, Lei nº 14.133/2021).

4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA É A SEGUINTE:

- 4.5.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.5.2. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal;
- 4.5.3. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014);
- 4.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.gov.br);
- 4.5.7. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.5.8. Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa** e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa, para todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos subitens 4.5.1 a 4.5.7.

4.6. DISPOSIÇÕES SOBRE PROPOSTA E INEXEQUIBILIDADE

- 4.6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item; valor unitário e total do lote; quantidade cotada.
- 4.6.2. O licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que **NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**.
- 4.6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.7. INEXEQUIBILIDADE: No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este subitem, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove a impossibilidade de execução nas condições ofertadas, assegurado o contraditório ao licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")

5.1. Prazo e Local de Entrega

Prazo: 10 (dez) dias corridos após Ordem de Fornecimento.

Local: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em dias úteis, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

5.2. Condições de Entrega

5. Produtos com nota fiscal indicando lote, validade, marca e fabricante;
6. Transporte em veículos adequados à natureza dos produtos;
7. Termolábeis: veículo refrigerado com registro de temperatura.

5.3. Recebimento

Provisório: No momento da entrega, para verificação de quantidade.

Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência de qualidade, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

O **Gestor do Contrato** será servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, e o **Fiscal do Contrato** será servidor designado para conferência de entregas e atesto de notas fiscais. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

- a) Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- b) Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c) Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, promovendo ao final a publicidade desses atos;
- d) Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, mantendo-a atualizada nos termos da lei e do contrato;
- e) Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso, com a antecedência necessária;
- f) Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nos regulamentos da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- g) Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação e atualizando as certidões comprobatórias sempre que necessário;
- h) Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- i) Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- j) Expedir a ordem de início do fornecimento, na hipótese de fornecimento parcelado mediante Ordem de Fornecimento;
- k) Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de

sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

Medição: Por entrega, conforme quantidades recebidas e atestadas.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, XLI, e art. 28, I, Lei nº 14.133/2021).

Critério: MENOR PREÇO POR LOTE.

Justificativa técnica do agrupamento por lote (incluída em cumprimento à Decisão TCE/SP — TC-010284.989.26-6): A opção pelo julgamento por LOTE fundamenta-se em cinco pilares técnico-econômicos: (a) padronização e economia de escala pelo agrupamento segundo a classificação ATC-OMS; (b) mitigação do risco de itens desertos de baixo valor unitário; (c) garantia da continuidade terapêutica, com entrega do "kit" completo de tratamento por um único fornecedor (anti-hipertensivos, antidiabéticos, antimicrobianos, psicotrópicos etc.); (d) otimização logística, transporte adequado de termolábeis e psicotrópicos (Portaria SVS/MS nº 344/1998) e farmacovigilância; e (e) eficiência da fiscalização contratual (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), reduzindo o número de contratos a gerenciar. O agrupamento encontra abrigo na exceção da Súmula nº 247 do TCU (perda de economia de escala) e no Acórdão TCU nº 5.260/2011-1ª Câmara. O detalhamento técnico-econômico encontra-se aprofundado no ETP, item 9, e no DFD.

Modo de Disputa: ABERTO (art. 56, I, Lei nº 14.133/2021).

ME/EPP: Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

LOTES DE EXCLUSIVA COMPETIÇÃO ME/EPP (incluído em cumprimento à Decisão TCE/SP — TC-010284.989.26-6): Nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, inc. I, do Decreto Federal nº 8.538/2015, c/c art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, são destinados à EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE os lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo as ressalvas dos arts. 49 da LC 123/2006 e 10 do

Decreto 8.538/2015. A relação dos lotes enquadrados como de exclusiva competição ME/EPP integra o Anexo VI-A — Modelo de Proposta Exclusiva Competição/Ficha Técnica Descritiva do Objeto, parte integrante do Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

Valor estimado em documento separado e classificado (art. 24, Lei nº 14.133/2021), com base em: Banco de Preços em Saúde (BPS), Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG/CMED) e contratações anteriores do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

Despesas por conta de dotações da LOA 2025, conforme **Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023**. Fonte: recursos próprios, estaduais e/ou federais.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

8. Entregar os produtos conforme especificações, prazos e locais;
9. Substituir produtos com defeito ou em desconformidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
10. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
11. Indicar preposto para representá-la durante a execução;
12. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em conformidade com as normas sanitárias.

11.2. Obrigações da Contratante

13. Emitir Ordens de Fornecimento de forma tempestiva;
14. Receber e conferir os produtos entregues;
15. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
16. Fiscalizar a execução do contrato;
17. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos contraditório e ampla defesa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no ETP e nos elementos deste TR, **declara-se viável a presente contratação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Jahu/SP, 12 de junho de 2026.

Marina Moretti Pinto Chamariconi Diretora Executiva	Dr. José Aparecido Segura Ruiz Secretário de Saúde
---	--